LEI COMPLEMENTAR Nº 020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CÓDIGO DE OBRAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 39, da Lei Complementar nº 007, de 24 de fevereiro de 1992, passando a ter a seguinte redação:

Art. 39 - No setor Misto II, referido no artigo 36, inciso II desta Lei, além dos usos relacionados no artigo anterior, são proibidos postos de gasolina, oficinas mecânicas e depositos de material de construção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 15 de dezembro de 1995.

Antonio Arantes Alves Filho
- Prefeito Municipal-